



ESTADO DO TOCANTINS

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional**

Av. Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: (063) 863-1305

LEI N. 1.507, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.995.

"Autoriza Contribuição mensal para U.V.T.  
- União dos Vereadores do Tocantins."

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir 0,3% (zero virgula tres por cento) dos créditos mensais do F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios à U.V.T. - União dos Vereadores do Tocantins.

Artigo 2o. - Em caso de inexistência da dotação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício para atender a esta finalidade.

Artigo 3o. - Para os exercicios seguintes, a dotação deverá constar dos orçamentos do Poder Legislativo sobre a rubrica orçamentaria 3233 - Contribuições correntes.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.

FABIO MARTINS DE SANTANA  
Prefeito Municipal

JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO  
Secretário de Administração

Registrada as folhas n. 142-v livro n. 10

BM.

Betania Martinazzo  
Coord. Serv. Administ.